Lei n.º 463, de 31 de janeiro de 2003.

Altera as Leis Municipais n.º 429/01 e 430/01 e dispõe sobre a transformação do cargo que menciona.

O Povo do Município de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego público de Assistente Social, criado pelo artigo 1º e Anexo I da Lei Municipal n.º 429/01, fica transformado em cargo público, com a denominação de Técnico Superior em Assistência Social, em regime estatutário.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, fica acrescido ao artigo 5º, da Lei Municipal n.º 430/01, o seguinte inciso:

"Art. 5º - São funções do Município:

.....

VI – os cargos de Assistente Social, assim compreendido os assistentes sociais."

Art. 3º - O cargo público de Técnico Superior em Assistência Social, de regime estatutário, de provimento efetivo, passa a ter a seguinte codificação, a saber:

a) Técnico Superior em Assistência Social - nível VI – CNS – 002 - 003

Art. 4º - Os atuais empregados públicos concursados para o emprego de Assistente Social, ora transformado, passam automaticamente a compor o quadro de servidores públicos no cargo de Técnico Superior em Assistência Social, assegurado-lhes todas as garantias do regime.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 31 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL